



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 085/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de julho de 2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**INSTITUI O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE COLATINA**”.

Veio as comissões para análise e parecer. É a síntese do necessário.

O presente projeto de Lei dispõe sobre a criação do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Colatina, que tem por finalidade, além de cumprir o disposto na legislação federal, de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento, as recompensas dos referidos servidores, regulamentar o uniforme e seu uso, a identificação funcional, o boletim interno, o livro de ocorrências, o uso do armamento, o uso das algemas, o uso da tonfa, o uso de arma letal e não letal, o uso do colete balístico e regulamentar os serviços. De tudo exposto, o Projeto de Lei promoverá uma melhor harmonia e eficiência no serviço prestado ao cidadão colatinense.

Analisando a proposição observa-se que trata de matéria de competência do poder Executivo, bem como que a matéria apresenta grande interesse público.

Ademias, acompanha a Lei Federal nº 13.022/2014, que disciplinou no art. 13, que o funcionamento das guardas municipais deve ser acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido por corregedoria, devendo a instituição possuir código de conduta (Regulamento Disciplinar) próprio estabelecido por lei municipal.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 085/2024**.

Sala das comissões, 09 de agosto de 2024.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003100380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 12/08/2024 16:58

Checksum: **1FB1FED7F6081553E8D82BD79FDE6A8723F0462A426B7A9BB22F39CF3B164821**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 12/08/2024 19:29

Checksum: **BB106AD6F183037A4D044C820B1EE413B79034989F22A23E9A22C3B51A5362C2**

